

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 018/2022/PMO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2022-039-SRP**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PA, E A  
EMPRESA CANTO E AGUIAR COMERCIO E  
SERÇIÇOS LTDA CNPJ Nº 39.897.573/0001-03,  
NA FORMA ABAIXO.

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

**O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA – SEURBI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, Óbidos/PA - CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Excelentíssimo **Sr. JAIME BARBOSA DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL**, portador da Carteira de Identidade nº: 2147579 – 3ª Via - PC/PA e CPF nº: 120.550.852-04, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº:231, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, e-mails: [pmoseurbi@obidos.pa.gov.br](mailto:pmoseurbi@obidos.pa.gov.br).

**CONTRATADA**

**CANTO & AGUIAR COMERCIO E SERÇIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.897.573/0001-03, estabelecida a TV São Joao, nº 30, Bairro São Francisco, neste ato representada pela Sra. Luane Vaz Canto, residente na TV São Joao, nº30, Bairro São Francisco, Cidade de Óbidos, Estado do Para, portador do CPF 002.798.992-54.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E BASE LEGAL**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2022-0039-SRP, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520; de 17/07/2002; Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2022-0039-SRP.

**1- DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (MÁQUINAS PESADAS), INCLUINDO CONDUTORES DEVIDAMENTE HABILITADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS ENCARGOS, EXCETO COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA - SEURBI**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.



## **2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** - A execução do serviço observará o previsto na Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as disposições constantes no edital de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2022-0039-SRP e seus anexos, em especial o Termo de Referência e demais cláusulas deste contrato.

## **3 - DO PREÇO**

**3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 8.699.399,76 (oito milhões, seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), referente ao quantitativo solicitado pelos responsáveis da SEURBI e preços licitados, conforme tabela abaixo:**



CANTO & AGUIAR COMERCIO E SERCIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 39.897.573/0001-03

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADES DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE MESES	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CAMINHÃO PIPA – Para transporte de água potável e não potável – com pbt mínimo de 23000kg, potência mínima de 250 HP, tanque com capacidade mínima de 20.000 LT, com motorista. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros. Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.OBS: (Especificações Mínimas) - TR - 02 VEÍCULOS	MENSAL POR VEICULO	VOLKSWAGEM	14150	02	12	R\$18.800,00	R\$ 451.200,00
3	CAMINHÃO COMPACTADOR (LIXO) – Utilizado para realização do serviço de coleta e remoção de resíduos sólidos urbanos (resíduos comuns), motor a diesel, com capacidade máxima de 15m <sup>3</sup> , mínimo 8 toneladas, com motorista. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros. Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. OBS: (Especificações Mínimas) - TR 02 VEICULOS	MENSAL POR VEICULO	VOLKSWAGEM	17250 E	02	12	R\$ 18.949,99	R\$ 454.799,76



4	RETRO ESCAVADEIRA – Potência líquida no volante de 80 hp, motor diesel, em perfeito estado de conservação, com operador. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros. Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. OBS: (Especificações Mínimas) TR 02 VEICULOS	MENSAL POR VEICULO	JCB	3CX	02	12	R\$ 19.880,00	R\$ 477.120,00
5	PÁ CARREGADEIRA - Concha com capacidade mínima de 2,0m3, em perfeito estado de conservação, com operador. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros. Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. OBS: (Especificações Mínimas) TR 02 VEICULOS	MENSAL POR VEICULO	CASE	W20F	02	12	R\$ 35.200,00	R\$ 844.800,00
6	TRATOR DE ESTEIRA – com potência líquida mínima de 130HP, em perfeito estado de conservação, com operador. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros. Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. OBS: (Especificações Mínimas) TR 02 VEICULOS	MENSAL POR VEICULO	CASE	1650L	02	12	R\$ 34.980,00	R\$ 839.520,00



7	PATROL – Motoniveladora com potência líquida mínima de 180, em perfeito estado de conservação, com operador. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros. Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. OBS: (Especificações Mínima) TR 02 VEICULOS	MENSAL POR VEICULO	CATERPILAR	140H	02	12	R\$ 39.900,00	R\$ 957.600,00
8	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – Com torque máximo do motor 61,5/1400 rpm, em perfeito estado de conservação, com operador. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros. Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. OBS: (Especificações Mínimas) TR 01 VEICULO	MENSAL POR VEICULO	CASE	CX220B	01	12	R\$ 39.690,00	R\$ 476.280,00
9	CAMINHÃO TIPO PRANCHA – incluindo o cavalo, com carroceria aberta e rampa mecânica, com capacidade mínima para 22 toneladas, cavalo com ano de fabricação igual ou superior que 2011, traçado, com operador. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros. Manutenção	MENSAL POR VEICULO	SR/LIBRELATO SRPR 2E	SR/LIBRELATO SRPR 2E	01	12	R\$ 19.890,00	R\$ 238.680,00



	preventiva e corretiva por conta da contratada. OBS: (Especificações Mínimas) TR 01 VEICULO							
10	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA – com carroceria aberta, capacidade mínima de 6m <sup>3</sup> , motor a diesel, bom estado de conservação, com motorista. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros. Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. OBS: (Especificações Mínimas) TR 02 VEICULOS	MENSAL POR VEICULO	MERCEDES	1319	02	12	R\$ 11.250,00	R\$ 270.000,00



11	CAMINHÃO TOCO - tipo caçamba basculante 4x2, motor turbo mínimo 4 cilindros, mínimo 170 cv, direção hidráulica, freios ar, trans, mínimo 5 marchas p. radiais, mínimo 900x20, PBt 13.000k, equipada caçamba 5,0m <sup>3</sup> em aço, tomada de força, caixa de, com motorista. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros. Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. OBS: (Especificações Mínimas)	MENSAL POR VEICULO	VOLKSWAGEM	13,18	01	12	R\$ 10.650,00	R\$ 127.800,00
12	CAMINHÃO BASCULANTE - traçado, com capacidade mínima de 12m <sup>3</sup> de carga, com motorista. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros. Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. OBS: (Especificações Mínimas) TR 10 VEICULOS	MENSAL POR VEICULO	VOLKSWAGEM	31.280 6X4	10	12	R\$ 24.500,00	R\$ 2.940.000,00
13	ROLO COMPACTADOR LISO - Rolo de um cilindro para solos, Peso Operacional: 7.000kg, Carga Estática Linear: 20,9kg/cm, Largura de Compactação: 1.676mm, Medida dos pneus (8 lonas), Sistema Hidráulico: Tração, Freio de Emergência/Estacionamento, Potência Nominal SAE J1995, Frequência de Vibração (alta/baixa).	MENSAL POR VEICULO	CASE	1107EX	02	12	R\$ 25.900,00	R\$ 621.600,00



PREFEITURA DE  
**ÓBIDOS**  
TEMPO DE CUIDADO E TRABALHO

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64

OBS: (Especificações Mínimas) TR 02 VEICULOS.								
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>								<b>R\$ 8.839.799,76</b>



---

#### **4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

**1616 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA**  
04.122.008.2.013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEURBI  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

**5.2.** O pagamento dos serviços serão efetuados, até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada, através de conta bancária do prestador dos serviços.

**5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes às diárias e locações efetivamente executadas, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade e apresentação de folha de frequência dos serviços executados.**

**5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

**5.5.** As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**5.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PA/ SEURBI** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**5.7.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.8.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

**5.9.** O **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PA/ SEURBI** por poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos ao **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PA/ SEURBI**, a seu critério, até a regularização do assunto.

---

**5.10.** O **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PA/ SEURBI** procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

**5.11.** A contratada apresentará ao(a) gestor(a) documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

**5.12.** O gestor terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**5.13.** O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**5.14.** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

**5.15.** O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) Existência de qualquer débito para com o contratante.

## **6 - DA ALTERAÇÃO**

**6.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**6.2.** O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Na execução do presente contrato, além das obrigações constantes no termo de referência - Anexo I do Edital obriga-se a contratada a empenhar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

**7.1.1.** Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

**7.1.2.** Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

**7.1.3.** Indenizar o contratante por quaisquer danos causados aos serviços, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

**7.1.4.** Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 48 (Quarenta e oito) horas que antecede execução dos serviços, ao **CONTRATANTE**, eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na entrega do veículo, execução do serviço ou problemas decorrentes do objeto;



**7.1.5. Entregar os veículos e executar** os serviços, o objeto deste Termo de Referência no endereço indicado, local e prazo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA - SEURBI			
Local	Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI		
End.:	Avenida Prefeito Nelson Souza		Nº: 338
Bairro:	Centro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000		
Os veículos deverão ser entregues conforme necessidade, na sede desta secretaria, no dia e horário por ela informado, nos dias de segunda à sexta – feira ou conforme indicação mencionada na ordem de serviço. Os veículos deverão ser executados na zona rural e urbana, conforme necessidade das secretarias. Para o caso dos fretes a serem realizados por meio de diárias, os horários e os dias serão informados nas ordens de serviço. No caso das locações mensais, os veículos deverão estar à disposição da secretaria todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados e finais de semana, e deverão ficar recolhidos no Pátio/Estacionamento da sede da Prefeitura.			

**7.1.6. Executar os serviços** no Prazo Máximo de até **24 (Vinte e quatro) horas, ou em outro prazo a depender da necessidade da contratante**, a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou requisição, assinada pelo(a) Fiscal e Secretário(a), em estrita observância das especificações do Edital, Proposta Consolidada e Termo de Referência.

**7.1.7. Todas as despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

**7.1.8.** Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de funcionamento e segurança dos veículos, vício de utilização, defeitos, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, locador, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito;

**7.1.9. Reparar**, corrigir ou substituir, no total ou em parte, os veículos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do serviço Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.10.** Caso os veículos não estejam de acordo com as exigências editalícia, a **CONTRATADA** deverá **substituí-los**, no **prazo imediato**, contado do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** da **CONTRATANTE**, de modo a não interromper os serviços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;

---

**7.1.11.** Por ocasião da entrega dos veículos ou execução dos serviços de locação, a **CONTRATADA** deverá avisar antecipadamente a **CONTRATANTE** sobre: data, hora e nome do funcionário da **CONTRATADA** responsável pela entrega dos itens requisitados;

**7.1.12.** Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente Termo de Referência e Edital de Licitação;

**7.1.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela autoridade competente;

**7.1.15.** Qualquer solicitação feita pela **CONTRATADA**, em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a **CONTRATADA** deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa encaminhada via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;

**7.1.16.** A **CONTRATADA** deverá aceitar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade;

**7.1.17.** Cumprir os horários e trajetos fixados pelo contratante a qual se reserva o direito de fazer as modificações necessárias para o bom andamento das locações, comunicando-as à contratada;

**7.1.18.** Apanhar os profissionais nos locais determinados pelo contratante;

**7.1.19.** Tratar com cortesia os profissionais e os agentes de fiscalização do contratante;

**7.1.20.** Manter os veículos sempre limpos e em plenas condições de uso e de segurança de acordo com a legislação pertinente, devendo ser realizadas revisões e manutenções periódicas, bem como submeter seu veículo automotor às vistorias técnicas periodicamente e quando determinadas pela contratante;

**7.1.21.** Submeter seu veículo automotor às vistorias técnicas periodicamente e quando determinadas pela contratante;

**7.1.22.** Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época;

**7.1.23.** Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;

**7.1.24.** Manter o veículo automotor em plenas condições de uso e segurança de acordo com a legislação pertinente, bem como observar as exigências do Código Nacional de Trânsito;

**7.1.25.** Arcar com os custos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos incluindo peças de reposição e custos do condutor, e ainda, estar disponível para realizar as viagens todos os dias da semana (segunda a sexta) incluído os finais de semanas (sábado e domingo), obedecendo às ordens de serviços e interesses da contratante;

---

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

**8.1.1.** Proceder à emissão das requisições em tempo hábil;

**8.1.2.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;

**8.1.3.** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.1.5.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos;

**8.1.6.** Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;

**8.1.7.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**8.1.8.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

**8.1.9.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;

## **9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

**9.1.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**9.2.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

## **10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.1.** Compete aos responsáveis do **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA/ SEURBI**, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na execução do objeto e da execução deste contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

**10.1.1.** O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto deste contrato;

**10.2.** A execução do objeto deste contrato deverá ser efetuada nos locais, dias e horários mencionados no Item **7.1.5** deste contrato.

**10.3.** Os responsáveis do **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA/ SEURBI** serão rigorosos na conferência da execução dos serviços, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

**10.4.** A emissão de requisições será expedida pelo (a) Gestor(a) do **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA/ SEURBI** e demais servidores competentes (Se for o caso), conforme suas necessidades.

**10.5. Os fiscais do contrato e da execução dos serviços serão os seguintes servidores – será anexada;**

<b>1.1 Fiscal</b>	<b>JOÃO DOS SANTOS NEVES</b>			
Portaria de Nomeação de Fiscal nº/ano:	046/2022	CPF:	163.161.852-00	
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado <input checked="" type="checkbox"/> Comissionado <input type="checkbox"/> Efetivo			
Matricula	1132113			
<b>1.2 Fiscal</b>	<b>LAIANDEIRA KEULLY FERREIRA BATISTA</b>			
Portaria de Nomeação de Fiscal nº/ano:	046/2022	CPF:	045.389.022-92	
Situação Funcional:	<input checked="" type="checkbox"/> Contratado <input type="checkbox"/> Comissionado <input type="checkbox"/> Efetivo			
Matricula	1260860			

**10.5.1.** Caberá aos gestores e fiscais do contrato e da execução dos serviços, conforme o caso:

- a) Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.
- h) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde o sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.
- i) Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- j) Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (a), para que tome as devidas providências.

**10.6.** É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

---

**10.7.** A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**10.8.** Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.9.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **11 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**11.1.** O local, prazo e condições de execução dos serviços serão os mesmos constantes no Item 7. deste contrato e no termo de referência do edital no quais constam todas as especificações a serem executadas bem como todas as condições para a execução do serviço de transporte escolar.

**11.2.** A execução do objeto deste contrato será efetuada no local mencionado no **item 7.1.5** deste contrato.

**11.3.** Os veículos automotores e embarcações das locações mensais ficarão **integralmente** a disposição do **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA/ SEURBI** na execução dos serviços de segunda a sexta e aos finais de semana, e os veículos locados sob a forma de diárias ficarão sob a responsabilidade do proprietário.

**11.4.** A prestação dos serviços engloba a condução dos veículos automotores e embarcações, por pessoa legitimamente que possua, Carteira Nacional de habilitação (CNH), Carteira Marítima conforme a casa) sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços, a veracidade dos documentos apresentados;

**11.5.** O controle da prestação dos serviços será feito pelos condutores dos veículos automotores e embarcações juntamente com os fiscais do **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA/ SEURBI**;

**11.6.** Os veículos não poderão operar com idade de fabricação superior a 20 (vinte) anos, a não ser que esteja em perfeito estado de conservação e circulação legal que garante o Código de Trânsito Brasileiro - CTB durante todo o período a contratação;

**11.7.** O **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA/ SEURBI**, sempre que julgar necessário promoverá vistoria técnica nos veículos automotores e embarcações sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realização da mesma;

**11.8.** Nas vistorias serão verificadas as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, itens de segurança e demais exigências deste Termo de Referência, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão

---

aptos a desenvolver os trabalhos propostos, sendo emitido para tanto, parecer técnico que fará parte do **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA/ SEURBI**;

**11.9.** Após a execução dos serviços os responsáveis do **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA/ SEURBI** procederão às verificações da conformidade com as especificações do Termo de Referência Anexo I do edital de licitação. A partir das verificações, satisfeitas todas as condições, os responsáveis do **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA/ SEURBI** emitirão o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”.

## **12 - DA RESCISÃO**

**12.1.** Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

## **13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

**13.1.** Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DAS SANÇÕES:**

**14.1.** Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até **05 (cinco) anos**;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**14.2.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

**14.3.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

## **15 - DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 9/2022-0039-SRP.

## **16 - DA VIGÊNCIA**





**16.1.** A vigência do presente contrato será de **19/12/2022 à 19/12/2023**, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo a ser solicitado na vigência do contrato, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **17 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** A empresa contratada poderá subcontratar parte do serviço nos termos da legislação aplicável e dentro dos limites legais.

**17.1.2.** Se a contratada optar por subcontratar parte do serviço, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato toda a documentação fiscal e previdenciária da subcontratada, bem como comprovação da subcontratação.

**17.1.3.** Todas as obrigações contratuais são de responsabilidade da contratada e contratante.

### **18 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**18.1.** A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

### **19 - DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

**19.2.** E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 19 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
JAIME BARBOSA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CANTO & AGUIAR COMERCIO E SERCIÇOS LTDA  
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 39.897.573/0001-03  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_